



FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE MÉRITO NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO NACIONAL DE ACESSO

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. As presentes normas visam estabelecer as regras para a atribuição pela FLUC de prémios de mérito a estudantes nacionais ou equiparados/as, admitidos/as na sequência do Concurso Nacional de Acesso.
2. Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, são considerados todos os Cursos de Licenciatura em funcionamento na FLUC.

Artigo 2.º

Características do prémio

O prémio de mérito é atribuído anualmente e tem um valor pecuniário equivalente à taxa de inscrição e à propina anual da Universidade de Coimbra, para estudantes nacionais, fixada para cursos do primeiro ciclo no ano letivo da atribuição, podendo ser mantido nos dois anos letivos consecutivos necessários à conclusão do Curso de Licenciatura onde o/a estudante foi admitido/a, desde que reunidos, de forma cumulativa, os requisitos elencados no número 2 do artigo seguinte.

Artigo 3.º

Requisitos de elegibilidade

1. São elegíveis para a atribuição anual do prémio de mérito no ano letivo de ingresso no Curso de Licenciatura os estudantes que satisfaçam, de forma cumulativa, os seguintes critérios:
 - a. Terem nota de candidatura igual ou superior a 18 valores, na sequência do Concurso Nacional de Acesso.
 - b. Estarem matriculados/as e inscritos/as a tempo integral no primeiro ano letivo do Curso de Licenciatura onde ficou colocado/a.
2. São elegíveis para a concessão do benefício nos dois anos letivos consecutivos à admissão ao Curso de Licenciatura os/as estudantes que satisfaçam, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

Mr

1 2



9 0

FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

- a. Ter obtido no ano letivo anterior aprovação a pelo menos 60 ECTS de 1ª inscrição em unidades curriculares do plano de estudos em que o/a estudante foi admitido/a.
- b. Ter obtido em cada ano letivo uma classificação média não inferior a 16 (dezasseis) valores.
- c. Não haver registo de sanções disciplinares no processo individual do/a estudante ou não ter sido instaurado procedimento disciplinar ao/à estudante.

Artigo 4.º

Acumulação de prémios e bolsas

1. O prémio de mérito atribuído no ano letivo de ingresso não é cumulativo com o Prémio UC à Frente (ou outro com o mesmo âmbito que a este suceda), atribuído pela Universidade de Coimbra.
2. Em caso de atribuição ao/à estudante do prémio UC à Frente pela UC (ou outro que a este suceda com o mesmo âmbito), a FLUC não atribuirá o prémio de mérito correspondente a esse ano, mantendo-se, porém, a possibilidade de concessão do prémio nos dois anos consecutivos à entrada no curso, nos termos do número 2 do artigo 3.º.

Artigo 5.º

Atribuição do prémio

A entidade competente para verificar se estão reunidos os requisitos necessários à atribuição do prémio de mérito é o/a Diretor(a) da FLUC.

Artigo 6.º

Desistência dos estudos

Em caso de desistência dos estudos, a taxa de inscrição e as prestações da propina, até ao montante da desistência formal nos termos da regulamentação aplicável, ficarão em débito.

**Artigo 7.º**

Suplemento ao diploma

Ao/à estudante a quem seja atribuída o prémio de mérito é feita menção no suplemento ao diploma no ano de conclusão do Curso de Licenciatura em que foi admitido/a.

Artigo 8.º

Disposições Finais

Compete ao Diretor/a da FLUC analisar e decidir sobre casos omissos, bem como esclarecer dúvidas quanto à interpretação e aplicação das presentes normas, mediante despacho fundamentado.

Artigo 9.º

Norma transitória

As presentes normas não são aplicáveis aos/às estudantes a quem foi concedido o prémio nos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, cuja atribuição continua condicionada à obtenção de aproveitamento escolar.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2020/2021.

Aprovado na reunião do Senado da Universidade de Coimbra, no dia 07 de outubro de 2020. Alterado em reunião do Conselho Pedagógico de 28 de maio de 2021.

O Diretor,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Jorge Gama Fernandes'.

(Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes)